

Resumo de Convênio

Referência

04/11/2019

Registro => 10956
Entidade => 165/001
UNIVERSITÉ LIBRE DE BRUXELLES

Objetivo : Determinar as modalidades administrativas, financeiras e pedagógicas de construção da mobilidade internacional no âmbito do programa de intercâmbio de estudantes desejado pelas partes

Órgão Gestor : 367 - INT - Assessoria de Assuntos Internacionais
Gestor : 1007432 - FABIO HENRIQUE PEREIRA
Gestor Subst.: 1032747 - GABRIELA PEREIRA DE FREITAS
Ato: 213/2019 - 01/11/2019

Instrumento : 3 - Acordo de Cooperação
Natureza : 6 - Cooperação Técnica, Intercâmbio
Esfera Admin. : 5 - Internacional

Data Assinatura: 01/10/2019 **Data Início :** 01/08/2020 **Data Término :** 01/08/2025

Valor : 0,00
Nro Processo : 23106.079688/2019-96
Nro Processo Origem :
Código SIAFI :

-----1ª Publicação DOU-----

Responsável: FUB
Data : 04/11/2019 **Número :** 213 **Página :** 99

Contato : Yvon Englert
Endereço : Bruxellas, Bélgica

Telefone :



**CONVENTION D'APPLICATION RELATIVE A LA MOBILITE
ETUDIANTE
DANS LE CADRE D'UN PROGRAMME D'ECHANGE BILATERAL**

ENTRE

L'Université Libre de Bruxelles, fondée en 1834 comme fondation privée et reconnue par l'État belge par la loi du 12 août 1911, dont le numéro de registre fiscal est BE-0407626464, et dont l'adresse officielle est Avenue F.D. Roosevelt, 50, 1050 Bruxelles, Belgique, représentée ici par son Recteur, Professeur Yvon Englert, élu en 2016 ;

agissant en son nom pour le compte de la Faculté de Lettres, Traduction et Communication, représenté par son doyen François Heinderyckx.

d'une part,

ET

Universidade de Brasília, Institution brésilienne fédérale d'enseignement supérieur, fondation publique, créée par la loi n. 3,998 of 15/12/1961, et instituée par le décret n. 500 of 15/01/1962, enregistrée au Brazilian National Registry of Legal Entities – CNPJ sous le numéro 00.038.174/0001-43, basée sur le Campus Universitaire "Darcy Ribeiro", Asa Norte, Zip code 70910-900, Brasília-DF, Brésil, représentée ici par son Président, Professeure Marcia Abrahão Moura, Brazilian, résidente et domiciliée à Brasília-DF, numéro de Sécurité Sociale (CPF) 334.590.531-00, et numéro de la carte d'identité 960490/DF, nommée par Décret Présidentiel du 21 Novembre 2016, publié dans le Diário Oficial da União (Federal Official Gazette of Brazil), le 22 Novembre 2016, à la section 2, page 1, dûment autorisé par le Statut respectif :

agissant en son nom pour le compte de la Faculté de Communication, Campus Universitário Darcy Ribeiro – ICC Norte, CEP: 70 910-900, Brasília – représentée par son doyen Fernando Oliveira Paulino.

d'autre part,

Ci-après désignées ensemble « les Parties »

PREAMBULE :

Le Département des sciences de l'information et de la communication de l'Université Libre de Bruxelles (ULB) et la Faculté de Communication Fundação Universidade de Brasília (FUB) ont décidé d'élaborer un programme d'échange bilatéral permettant aux étudiants inscrits dans ces établissements, d'effectuer une mobilité internationale dans l'un de ces deux pays, afin de valoriser leur cursus universitaire, de réaliser une période d'études à l'étranger, d'améliorer la maîtrise d'une langue étrangère et de s'enrichir tant sur le plan personnel que professionnel.

Ceci étant exposé, il est convenu ce qui suit:

Article 1 : Objet de la convention

La présente convention a pour objet de déterminer les modalités administratives, financières et pédagogiques de mise en œuvre de la mobilité internationale, dans le cadre du programme d'échanges d'étudiants, souhaité par les parties.

Article 2 : Objectifs du programme d'échange étudiant

Ce programme d'échanges étudiants est élaboré sur une base de réciprocité et s'inscrit dans une démarche de qualité de l'accueil, du suivi et de l'accompagnement des étudiants en mobilité.

La Faculté de Communication de l'UnB et le Département des sciences de l'information et de la communication de l'Université Libre de Bruxelles impliqués dans un partenariat fort et durable se proposent d'échanger jusqu'à 2 étudiants de chaque institution par année universitaire entière.

Les étudiants brésiliens intégreront une formation au niveau du Master en Journalisme ou du Master en Communication de l'ULB.

Les étudiants belges intégreront une formation au niveau de la 4^{ème} année de bacharelado en Comunicação Organizacional, de la 4^{ème} année de bacharelado en Jornalismo ou de la 1^{ère} année du mestrado em Comunicação à la Faculté de Comunicação de l'Universidade de Brasília.

Article 3 : Profil des étudiants / Conditions d'éligibilité au programme d'échange

La sélection des étudiants candidats à ce programme d'échange doit se faire en toute impartialité et de manière transparente.

3.1 Niveau des étudiants candidats / Pré requis

Les étudiants candidats souhaitant participer à ce programme d'échange doivent :

- être inscrits de manière régulière dans leur établissement d'origine ;

Les enseignements proposés sont :

- Au Département des sciences de l'information et la communication, de l'ULB, les cours proposés appartiennent aux cours théoriques des Masters en Journalisme et en Communication. Sauf trois cours donnés en anglais, tous les autres cours sont dispensés en français.

- A l'UnB, les cours proposés sont des cours obligatoires et facultatifs de la 4^{ème} année de bacharelado proposés par trois départements de la Faculté de Communication (Journalisme, Audiovisuel, Publicité et Propagande et Communication Organisationnelle) et les cours obligatoires et facultatifs proposés par le Programa de Pós-Graduação em Comunicação.

Le niveau de formation dans lequel l'étudiant sera intégré dans l'établissement, sera proposé par l'établissement d'accueil en fonction des résultats académiques des étudiants et pré-requis pour chaque cours.

Niveau de Langue :





- Etudiants brésiliens : Français niveau B1 attesté par l'établissement d'origine.
Les étudiants brésiliens pourront suivre une formation en français à l'ULB sous réserve du planning des sessions.
- Etudiants belges : Avoir un niveau minimum en Portugais pour pouvoir suivre les enseignements (Aucun certificat spécifique demandé). L'UnB propose une formation en portugais gratuite par le département des langues étrangères : <http://www.int.unb.br/enus/exchange/portuguese-classes>.

Dossiers de candidature :

- A l'ULB, la date limite de candidature est le 15 décembre. Le dossier comprendra les résultats académiques et une lettre de motivation. Il sera déposé via le formulaire électronique prévu pour les demandes de mobilité hors-Europe.
- A l'UnB, la date limite de candidature est le 1^{er} novembre. Le dossier comprendra un certificat de niveau de français et une lettre de motivation. Il sera envoyé par mail aux gestionnaires de l'accord à la Faculté. Les dossiers sont à envoyer à l'ULB en avril de la même année pour ceux qui veulent faire un échange à partir de septembre, et en octobre pour ceux qui veulent faire un échange à partir de février de l'autre année.

3.2 Modalités de sélection

Les étudiants candidats sont sélectionnés au sein de leur établissement d'origine par des enseignants compétents dans les disciplines concernées, selon des critères établis d'un commun accord entre les parties, dans le respect de l'article 3-1 de la présente convention. Toutefois les institutions d'accueil se réservent le droit de refuser un candidat qui n'aurait pas les requis académiques nécessaires pour une mobilité.

Article 4 : Durée de la mobilité / Calendrier prévisionnel des périodes d'études

Une période d'étude ne peut pas être inférieure à 3 mois ni supérieure à 1 an (10 mois).

En Belgique, l'année universitaire commence le 15 septembre et se termine le 30 Juin.

Au Brésil, l'année universitaire correspond à l'année civile (de janvier à décembre). Le candidat regardera les calendriers pour chaque semestre publiés par le Secrétariat d'Administration Académique – SAA. (<http://www.saa.unb.br/calendarios>)

Article 5 : Inscription des étudiants sélectionnés

Les candidats sélectionnés sont inscrits de manière régulière, en qualité d'étudiant, dans leur établissement d'origine. Ils payent à ce titre les droits d'inscription universitaires règlementaires dans cet établissement.

Ils sont également inscrits sous le statut « étudiants d'échange » dans l'établissement d'accueil. Toutefois, ils ne payent aucun frais à l'établissement d'accueil, ni pour l'inscription, ni pour les cours, ni pour les examens, ni pour l'accès aux laboratoires ou aux bibliothèques, sauf participation exceptionnelle et justifiée à



une prestation supplémentaire, d'un montant limité, au même titre que les étudiants locaux.

Article 6 : Modalités de validation de la période d'études

Les cours choisis par l'étudiant au sein de l'offre de formation de l'établissement d'accueil doivent être validés par l'autorité compétente (le responsable du programme d'échange) de l'établissement d'origine avant le départ de l'étudiant.

Dans le cadre de ce programme d'échange, les deux établissements s'engagent à reconnaître la valeur académique de la période d'études à l'étranger, par la conclusion d'un contrat d'études signé par l'étudiant et par chaque établissement partenaire. La période d'étude sera ainsi considérée comme équivalente et faisant partie intégrante de la formation dans laquelle l'étudiant est inscrit dans son établissement d'origine.

Ce programme d'échange étudiant n'a pas pour objet l'obtention d'un diplôme étranger. Toutefois, l'établissement d'accueil délivrera aux étudiants les justificatifs nécessaires à la reconnaissance dans son pays d'origine de sa période d'études et utilisera les outils destinés à favoriser la lisibilité du parcours académique.

Article 7 : Modalités d'accueil et d'accompagnement des étudiants

Dans le respect du principe de réciprocité, les étudiants participant à cet échange sont traités par l'établissement d'accueil comme des étudiants de cet établissement : ils bénéficient des mêmes droits et services ; ils sont soumis à la même réglementation qui doit être portée à leur connaissance, notamment en ce qui concerne les horaires, les règles d'hygiène et de sécurité en vigueur dans l'organisme d'accueil.

7.1 Formalités administratives : papiers d'identité et visa

Les établissements partenaires veilleront à ce que les étudiants aient bien effectué toutes les formalités au plan de l'obtention des visas et des papiers d'identité nécessaires avant leur départ.

7.2 Santé / Assurance / Assistance

Pendant la durée de la mobilité, les étudiants demeurent affiliés à leur système de protection sociale national en qualité d'étudiant. Toutefois, ils devront impérativement souscrire une assurance maladie complémentaire spécifique, valable pour le pays et la durée de la mobilité, et fournir une preuve à l'établissement d'accueil de cette couverture.

Les étudiants doivent être garantis au titre de la responsabilité civile. Quel que soit le pays de destination, ils s'engagent à se couvrir par un contrat d'assistance (rapatriement sanitaire, assistance juridique etc.) et par un contrat d'assurance individuel accident. Les étudiants brésiliens accueillis à l'ULB sont en outre couverts en cas d'accident durant leurs activités académiques par une assurance obligatoire de 12€ à payer à leur arrivée à Bruxelles.

Les établissements partenaires s'engagent à donner une information adéquate aux étudiants participant à cet échange.



7.3 Logement / Transport / Dépenses personnelles

Les établissements partenaires ne sont pas responsables des dépenses de logement, de nourriture, de voyage ou toute autre dépense personnelle (y compris les livres). Les étudiants participant sont responsables de ces dépenses.

Toutefois, l'établissement d'accueil s'engage à informer les étudiants sur les possibilités de logements avant leur arrivée et à les aider à rechercher un logement convenable pour la période de la mobilité.

7.4 Aides financières

Les étudiants participants peuvent, le cas échéant, bénéficier des programmes d'aide financière de leur établissement d'origine et de leurs gouvernements respectifs.

Article 8 : Modalités de suivi et de coordination du programme d'échange

Ce programme d'échange est placé sous la responsabilité et la coordination de :

- Au Département des sciences de l'information et de la communication de l'ULB:

Le président du Master en Communication et le président du Master en Journalisme.

- À l'Université de Brasilia -- Faculté de Communication

Prof. Fábio Henrique Pereira – Pour la commission de coopération internationale de la Faculté de Communication

Profa. Gabriela Freitas – Pour le Programme des Cycles Supérieurs en Communication de la Faculté de Communication (PPGCOM/FAC)

Un bilan du présent partenariat sera réalisé à la fin de sa période d'exécution.

Article 9 : Durée, modification, renouvellement et résiliation de la convention

La présente convention entre en vigueur le 1^{er} août 2020 et les premières mobilités concerneront l'année académique 2020-2021. La convention sera valable pour une durée de cinq années académiques au total.

La présente convention peut être modifiée à tout moment par accord mutuel écrit des parties, dans le respect de l'équilibre général du partenariat.

Après évaluation, la présente convention peut être renouvelée, par accord mutuel écrit des parties, dans le respect de la conclusion d'un accord-cadre. En cas de renouvellement, elle sera soumise à la procédure propre à chaque partie, celles-ci étant responsable de recueillir pour son compte les éventuelles autorisations nécessaires à la validation de la convention.

La convention pourra être résiliée à la demande de l'un ou l'autre établissement, à condition que cette demande soit faite par écrit au moins six mois avant que la résiliation puisse prendre effet. Toute résiliation doit prendre en compte le droit des étudiants ayant été sélectionnés pour participer à l'échange ou y participant déjà, d'effectuer une mobilité ou de terminer son séjour.

Article 10 : Langues de rédaction de la convention

La présente convention est établie en quatre exemplaires originaux, deux en langue française et deux en langue portugaise, chacune des versions faisant foi.

La clause relative aux règlements des différends prévue dans l'accord-cadre initial s'applique de fait aux conventions d'application. Il est donc inutile de la mentionner de nouveau dans cette convention.

EN FOI DE QUOI, cette convention a été signée par les représentants officiels de chaque établissement.

Fait à Bruxelles, le 01/10/19

Fait à Brasília, le 26/08/19



**CONVENÇÃO DE APLICAÇÃO RELATIVA À MOBILIDADE ESTUDANTIL NO
ÂMBITO DE UM PROGRAMA DE INTERCÂMBIO BILATERAL.**

ENTRE

A **Université Libre de Bruxelles**, fundada em 1834 como uma fundação privada reconhecida pelo Estado belga pela Lei de 12 de agosto de 1911, detentora do registro fiscal BE-0407626464, e cujo endereço oficial é Avenue F.D. Roosevelt, 50, 1050 Bruxelas, Bélgica, representada aqui pelo seu Reitor, Professor Yvon Englert, eleito em 2016;

agindo em nome da Faculté de Lettres, Traduction et Communication, representada pelo seu Decano François Heinderyckx,

de uma parte,

E

A **Universidade de Brasília**, instituição federal de ensino superior, fundação pública, criada pela Lei nº 3.998, de 15/12/1961 e instituída pelo Decreto nº 500, de 15/1/1962, inscrita no CNPJ sob nº 00.038.174/0001-43, sediada no "Campus Universitário Darcy Ribeiro", Asa Norte, CEP 70910-900, Brasília/DF, Brasil, neste ato, representada por sua Reitora, Prof. Márcia Abrahão Moura, brasileira, residente e domiciliada em Brasília-DF, portadora do CPF nº 334.590.531-00 e do RG nº 960490/DF, credenciada pelo Decreto Presidencial de 21 de novembro de 2016, publicado no Diário Oficial da União do dia 22 de novembro de 2016, seção 2, pg. 1, com a competência do respectivo Estatuto,

agindo em nome da Faculdade de Comunicação, Campus Universitário Darcy Ribeiro – ICC Norte, CEP: 70910-900, Brasília-DF, representada pelo seu diretor Fernando Oliveira Paulino.

de outra parte,

Aqui designadas conjuntamente como "as Partes".

PREÂMBULO:

O Departamento de Ciências da Informação e da Comunicação da Université Libre de Bruxelles (ULB) e a Faculdade de Comunicação da Universidade de Brasília (UnB) decidiram elaborar programa de intercâmbio bilateral permitindo que os estudantes inscritos nesses dois estabelecimentos possam efetuar mobilidade internacional em um desses dois países, visando valorizar suas formações universitárias, realizar períodos de estudo no exterior, melhorar o domínio de uma língua estrangeira e permitir o enriquecimento nos planos pessoal e profissional.





Exposto isso, fica convencionado o seguinte:

Artigo 1º: Objeto da convenção

A presente convenção tem por objeto determinar as modalidades administrativas, financeiras e pedagógicas de construção da mobilidade internacional no âmbito do programa de intercâmbio de estudantes desejado pelas partes.

Artigo 2º: Objetivos do programa de intercâmbio estudantil

Este programa de intercâmbio estudantil foi elaborado com base na reciprocidade e inscreve-se em uma abordagem da qualidade do acolhimento, da atenção e do acompanhamento dos estudantes em mobilidade.

A Faculdade de Comunicação da UnB e o Departamento de Ciências da Informação e da Comunicação da ULB, envolvidos nessa parceria forte e durável, se propõem a trocar até dois estudantes por unidade para cada ano universitário completo.

Os estudantes brasileiros integrarão uma formação no nível do Mestrado em Jornalismo ou no Mestrado em Comunicação da ULB.

Os estudantes belgas integrarão uma formação no 4º ano de graduação (bacharelado) em Comunicação Organizacional, no 4º ano de graduação (bacharelado) em Jornalismo ou no 1º ano do mestrado em Comunicação da Faculdade de Comunicação da Universidade de Brasília.

Artigo 3º: Perfil dos estudantes/Condições de elegibilidade no programa de intercâmbio

A seleção de estudantes candidatos a este programa de intercâmbio deve ser feita de maneira imparcial e transparente.

3.1 Nível dos estudantes candidatos/Pré-requisitos

Os estudantes candidatos que desejarem participar deste programa de intercâmbio devem:

- estarem regularmente inscritos em seus estabelecimentos de origem.

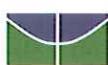
As disciplinas propostas são:

- No Departamento de Ciências da Informação e da Comunicação da ULB, as disciplinas propostas pertencem aos cursos teóricos dos mestrados em Jornalismo e em Comunicação. Com exceção de três disciplinas ministradas em inglês, todos os demais cursos serão ofertados em francês.

- Na UnB, as disciplinas propostas são as obrigatórias e as optativas do 4º ano de graduação oferecidas pelos três departamentos que compõem a Faculdade de Comunicação (Jornalismo; Audiovisual; Publicidade e Propaganda; e Comunicação Organizacional) e as disciplinas obrigatórias e optativas do Programa de Pós-Graduação em Comunicação.

O nível de formação no qual o estudante será integrado será proposto pelo estabelecimento destino em função dos resultados acadêmicos dos estudantes e dos pré-requisitos de cada curso.

Nível da língua:



- Estudantes brasileiros: francês nível B1 atestado pelo estabelecimento de origem.

Os estudantes brasileiros poderão fazer um curso de francês na ULB a depender do planejamento do calendário acadêmico.

- Estudantes belgas: possuir nível de português suficiente para poderem assistir aos cursos (nenhum certificado específico é necessário).

A UnB dispõe cursos gratuitos de português oferecidos pelo Departamento de Línguas Estrangeiras, disponível em: <http://www.int.unb.br/enus/exchange/portuguese-classes>

Envio de candidaturas

- Na ULB, a data limite das candidaturas é 15 de dezembro. Devem constar, no dossiê, os resultados acadêmicos e uma carta de motivação. A documentação será entregue por meio de formulário eletrônico previsto para os pedidos de mobilidade fora da Europa.

- Na UnB, a data limite das candidaturas é 1º de novembro. No dossiê devem constar um certificado de nível de francês e uma carta de motivação. A documentação será enviada por e-mail aos gestores do acordo na Faculdade. Os dossiês serão enviados à ULB em abril do ano seguinte para aqueles que quiserem começar o intercâmbio em setembro; e em outubro para os que quiserem começar em fevereiro do outro ano.

3.2 Modalidades de seleção

Os candidatos serão selecionados em seus estabelecimentos de origem pelos professores competentes nas áreas do intercâmbio, de acordo com critérios pactuados entre as duas partes e em respeito ao artigo 3.1 desta convenção. Todavia, as instituições destino se reservam ao direito de recusar os candidatos que não obtiverem todos os requisitos acadêmicos necessários à mobilidade.

Artigo 4º: Duração da mobilidade de estudo/Calendário estimado do período de estudos

Um período de estudos não pode ser inferior a 3 meses nem superior a um 1 ano universitário (10 meses).

Na Bélgica, o ano universitário começa no dia 15 de setembro e termina em 30 de junho.

No Brasil, o ano universitário segue o ano civil (de janeiro a dezembro). O candidato deve seguir os calendários semestrais publicados pela Secretaria de Administração Acadêmica – SAA, disponível em: <http://www.saa.unb.br/calendarios>.

Artigo 5º: Matrícula dos estudantes selecionados

Os candidatos selecionados são regularmente inscritos, na qualidade de estudantes, em seus estabelecimentos de origem. Eles devem pagar as taxas acadêmicas definidas por seus estabelecimentos de origem.



Eles também devem ser inscritos sob o estatuto de "estudantes intercambistas" pelos estabelecimentos de destino. Contudo, não pagam nenhuma taxa no estabelecimento destino, incluindo taxas destinadas a inscrições, aulas, exames, laboratórios e bibliotecas. Exceção é feita a casos de participação excepcional e justificada a algum tipo de serviço suplementar, com montante limitado, e que deve ser pago pelos estudantes locais.

Artigo 6º: Modalidades de validação do período de estudos

As disciplinas escolhidas pelos estudantes e oferecidas pelo estabelecimento destino devem ser validadas pela autoridade competente (o responsável pelo programa de intercâmbios ou coordenador de curso) do estabelecimento de origem antes da saída do estudante.

No âmbito do programa de intercâmbio, os dois estabelecimentos se comprometem a reconhecer o valor acadêmico do período de estudos no estrangeiro, pela conclusão de contrato de estudos assinado pelo estudante e por cada estabelecimento parceiro. O período de estudos será considerado como equivalente e será integrado à formação na qual o estudante está inscrito em seu estabelecimento de origem.

Este programa de intercâmbio não tem como objeto a obtenção de um diploma estrangeiro. Todavia, o estabelecimento destino fornecerá aos estudantes todas as justificativas necessárias ao reconhecimento em seu país de origem do seu período de estudos e fará uso de ferramentas destinadas a favorecer a legibilidade de seu percurso acadêmico.

Artigo 7º: Modalidades de acolhida e de acompanhamento dos estudantes

Em respeito ao princípio da reciprocidade, os estudantes participantes do intercâmbio serão tratados pelo estabelecimento destino como estudantes desse estabelecimento: eles se beneficiarão dos mesmos direitos e serviços; serão submetidos ao mesmo regulamento sobre o qual eles devem ser informados, sobretudo no que diz respeito aos horários, às regras de higiene e de segurança em vigor no estabelecimento destino.

7.1 Formalidades administrativas: documentos de identidade e visto

Os estabelecimentos parceiros assegurarão que os estudantes tenham efetuado todas as formalidades necessárias sob o plano de obtenção dos vistos e documentos de identidade necessários antes de sua saída.

7.2 Saúde/Seguridade/Assistência

Durante o período de mobilidade, os estudantes continuam afiliados ao sistema de proteção social de seus países de origem. Todavia, devem obrigatoriamente contratar seguro saúde complementar, válido no país destino durante todo o período da mobilidade. Uma prova da contratação desse seguro deve ser fornecida ao estabelecimento destino.

Os estudantes devem estar assegurados em termos de responsabilidade civil. Independente do país destino, eles devem estar assegurados por um contrato de



assistência (repatriamento sanitário, assistência jurídica, etc.) e por um contrato de seguridade individual para acidentes. Os estudantes brasileiros acolhidos pela ULB possuem, além disso, uma cobertura em caso de acidentes ocorridos durante suas atividades acadêmicas por meio de seguro obrigatório no valor de 12€ a ser contratado por ocasião de sua chegada à Bruxelas.

Os estabelecimentos parceiros se comprometem a fornecer informações adequadas sobre esse tema aos estudantes intercambistas.

7.3 Alojamento/Transporte/Despesas pessoais

Os estabelecimentos parceiros não são responsáveis pelas despesas de alojamento, alimentação, viagem ou qualquer outra despesa pessoal (incluindo a aquisição de livros). Essas despesas são de responsabilidade dos estudantes participantes.

Contudo, o estabelecimento destino deve se comprometer a informar os estudantes sobre as possibilidades de alojamento antes de sua chegada e ajudá-los a procurar um alojamento adequado durante o período de sua mobilidade.

7.4 Ajudas financeiras

Os estudantes participantes podem, quando for o caso, se beneficiarem de programas de ajuda financeira de seus estabelecimentos de origem e de seus respectivos governos.

Artigo 8º: Modalidades de acompanhamento e de coordenação do programa de intercâmbio

Este programa de intercâmbio está sob a responsabilidade e coordenação de:

- No Departamento de Ciências da Informação e da Comunicação da ULB:
O/a presidente do Mestrado em Comunicação;
O/a presidente do Mestrado em Jornalismo.
- Na Faculdade de Comunicação da Universidade de Brasília:
Prof. Fábio Henrique Pereira – pela comissão de internacionalização da Faculdade de Comunicação;
Profa. Gabriela Freitas – pelo Programa de Pós-Graduação em Comunicação da Faculdade de Comunicação (PPGCOM/FAC).

Um balanço desta parceria será realizado ao final do seu período de execução.

Artigo 9º: Duração, modificação, renovação e cancelamento da convenção

A presente convenção entra em vigor no dia 1º de agosto de 2020 e as primeiras mobilidades serão inseridas ano acadêmico 2020-2021. A convenção terá uma duração total de cinco anos acadêmicos.

Esta convenção pode ser modificada a qualquer momento por acordo mútuo escrito entre as partes e em respeito ao equilíbrio geral desta parceria.



Após avaliação, a presente convenção pode ser renovada por acordo mútuo escrito entre as partes, e em respeito à assinatura de um acordo geral. Em caso de renovação, ela será submetida a procedimento próprio a cada parte, ficando elas responsáveis por coletar as eventuais autorizações necessárias à validação da convenção.

A convenção poderá ser cancelada por solicitação de uma das partes, sob a condição de que esse pedido seja feito por escrito com uma antecedência mínima de seis meses para ter efeito. Todo cancelamento deve levar em conta o direito dos estudantes já selecionados para participar do intercâmbio ou dos estudantes que já se encontrem na situação de intercambistas, de efetuarem uma mobilidade ou de terminarem sua estadia.

Artigo 10º: Idiomas de redação desta convenção

A presente convenção foi originalmente redigida em quatro exemplares originais, dois em língua francesa e dois em portuguesa, fazendo fé todas as versões nestas línguas.

A cláusula referente aos litígios prevista no Acordo Geral inicial se aplica integralmente, dispensando a sua menção neste documento.

EM FÉ DO QUE, esta convenção é assinada pelos representantes legais de cada estabelecimento parceiro.

Bruxelas

07/10/19

YB: Pela Université Libre de Bruxelles

Reitor

Professor Yvon Engiert



Brasília, te

26/10/19

Pela Universidade de Brasília

Reitora

Professora Márcia Abrahão Moura

